



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA  
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL

REQUERIMENTO

Nº DO PROTOCOLO

00382/2023

Exm Senhor PREFEITO

NOME (PESSOA FÍSICA OU JURIDICA):

Ana Lúcia de Oliveira Trigueiro

ENDEREÇO: Rua Antonia Maria Bandeira, S/N - Centro

Lucena-PB/CEP: 58.315-000

TELEFONE: (83) 98841-5089

E-MAIL:

EST. CIVIL:

Casada

NATURALIDADE:

Campina Grande-PB

PROFISSÃO:

Do Lar

Nº IDENTIDADE:

1.342.323 SSP-PB

Nº CNPJ OU CPF:

760.924.024-91

Nº INSCRIÇÃO DO IMÓVEL:

ATIVIDADE:

REQUER de V. Ex que se digne  
conceder-lhe

Solicito atualizações cadastrais (mudança de proprietário/responsável) conforme documentação em anexo.

DATA: 07/03/2023

ASSINATURA DO REQUERENTE

ANA LUCIA O. TRIGUEIRO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAIBA

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

P-234




*Ana Lúcia de O. Trigueiro*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.342.323 - 2ª VIA

DATA DE EXPEDIÇÃO 06/01/2020

NOME ANA LÚCIA DE OLIVEIRA TRIGUEIRO

FILIAÇÃO CÂNDIDO LÚCIO TRIGUEIRO  
JOSEFA DE OLIVEIRA TRIGUEIRO

NATURALIDADE CAMPINA GRANDE-PB

DATA DE NASCIMENTO 22/05/1970

DOC ORIGEM CERT. CAS. C/ AVERB. Nº17759 - LIV B32 - FLS.79 - CARTÓRIO 1º  
CAMPINA GRANDE-PB

760.924.024-91

*Ana Lúcia de O. Trigueiro*

LEI Nº 10.161 DE 29/08/03



**DADOS DO CLIENTE:****ANA LUCIA DE OLIVEIRA TRIGUEIRO**RUA ANTONIA MARIA BANDEIRA, SN CENTRO  
LUCENA PB 58315-000

INSCRICAO: 017.002.390.0188.000

**ECONOMIAS:**Residencial: **1** Comercial: **0** Industrial: **0** Pública: **0****INFORMAÇÕES SOBRE MEDIÇÃO:**

Situação água:

**LIGADO****POTENCIAL**

Situação esgoto:

Hidrometro  
**716N096789**Condição de leitura:  
**REALIZADA**

Condição do faturamento:

**REAL**

Data da leitura anterior:

**23/01/2023**

Leitura anterior:

**985**

Leitura atual:

**988**

Consumo (m³):

**21**

Número de dias:

**31**

Data da próxima leitura:

**23/03/2023****QUALIDADE DA AGUA DISTRIBUIDA**

PARAMETROS	Nº AMOSTRAS	EXIGIDAS	ANALISADAS	CONFORMES
TURBIDEZ	0.53	29	15	15
CLORO	1.10	29	15	15
COLIFORMES FECAIS	0.00	0	0	0
COF	4.70	5	5	5
COL. TOTAIS	0.00	29	15	15

**HISTÓRICO DE CONSUMO**

Mes/Ano	Água (M3)
JAN/2023	31
DEZ/2022	9
NOV/2022	19
OUT/2022	34
SET/2022	34
AGO/2022	11

DADOS REFERENTES A: DEZ/2022 ANEXO XX PORTARIA 05/2017 MB





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E**

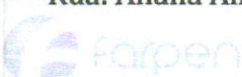
**TABELIONATO CUNHA DOS SANTOS**

**ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA**

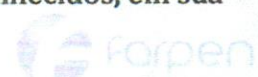
E-67  
Fls. 124/125/126  
1º Traslado

*Iraci Cunha dos Santos*  
**Tabeliã**

Saibam quantos este público Instrumento de Escritura de compra e Venda, bastante virem, que aos dez (10) dias do mês de dezembro(12) do ano dois mil e vinte e dois (10/12/2022), neste Cartório distrital de Fagundes, cidade de Lucena, Cabedelo, Estado da Paraíba, República Federativa do Brasil, em meu cartório, perante mim Tabeliã, compareceram: como **OUTORGANTE(S) VENDEDOR(ES): PÂMELLA ANDRADE SOARES NÓBREGA**, brasileira, maior e capaz, enfermeira, o (a) qual se declara sob sua responsabilidade civil e criminal que seu estado civil é solteira, conforme Certidão de nascimento expedida pelo 5º Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Tambaú em João Pessoa-PB. As folhas 283, do livro A-19, sob nº de ordem 21.056, além de não manter nenhuma união estável, sob as penas da lei, conforme prevê o artigo 1.723, e seguintes, do Código Civil Brasileiro lei nº 10.406/2002), e declaram que o conteúdo do referido assentamento constante na Certidão de nascimento, continua inalterado, sob pena de responsabilidade civil e criminal em caso de informação falsa, cuja cópia fica arquivada em minha Serventia, portadora da carteira de identidade de nº 4.034.148-SSDS/PB inscrita sob CPF de nº 114.704.284-58, natural de João Pessoa-PB. Data de nascimento 24/03/1996, filha de Wagner Soares Nóbrega e Mônica Alves de Andrade Nóbrega, residente e domiciliada na Rua: Severino de França,17, em Lucena-PB. CEP 58.315.000, E de outro lado como **OUTORGADO(S)(A) COMPRADOR(A)(ES): o Sra. ANA LUCIA DE OLIVEIRA TRIGUEIRO**, brasileira, maior e capaz, do lar, portadora da carteira de identidade de nº 1.342.323-2ª via-SSDS/PB, inscrita sobre o CPF de nº 760.924.024-91. a qual se declara sob sua responsabilidade civil e criminal que seu estado civil é divorciada até a presente data, além de não manter nenhuma união estável, sob as penas da Lei, conforme prevê o artigo 1.723 e seguintes, do Código Civil Brasileiro Lei Nº 10.406/2002), e que o conteúdo do referido assentamento constante na Certidão de Casamento com Averbação de Divórcio, expedida pelo 1º Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Campina Grande-PB, continua inalterado, sob pena de responsabilidade civil e criminal em caso de informação falsa, cuja cópia fica arquivada em minha Serventia, Natural de Campina Grande-PB. Data de nascimento 22/05/1970, filha de Cândido Lúcio Trigueiro e Josefa de Oliveira Trigueiro, residente e domiciliada na Rua: Anália Amorim Falcão, 129, Lucena-PB. Os presentes foram reconhecidos, em sua



Cartório de Registro Civil e  
Tabelionato de Iraci Cunha dos Santos  
Iraci Cunha dos Santos  
Oficial de Registro Civil  
Rua: São José, 174 Fagundes  
Lucena



VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. CUALQUER USO EM TERCEIROS SEM A ASSINATURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Nº 354459 C

66-3295-1289 - 99884-1200





identidade e capacidade, como os próprios de que trato, em conformidade com o inciso II do § 1º do artigo 215, da Lei 10.406/2002 (Código Civil), face às declarações e identificações a mim apresentadas, em seus originais, do que dou fé. Então, pelos contratantes, me foi dito, em idioma nacional e de forma inequívoca perante mim Tabeliã que esta subscreve, através dos documentos apresentados e acima mencionados, os quais foram fornecidos pelo(a)(os)(as) outorgante(s), que respondem civil e criminalmente por quaisquer eventualidade(s) que venha(am) a ocorrer, e declaram sob as penas da lei que seus estados civis continuam inalterados até a presente data, do que dou fé. Que, por justo título e absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais, dívidas, hipotecas legais, judiciais ou convencionais, taxas ou impostos em atraso, ou outras ações reais ou pessoais reipersecutórias relativas ao imóvel. E, assim, pelo(a) Outorgante(s) Vendedor(a)(s), me foi dito que é legítimo(a) proprietário(a) e possuidor(a) do imóvel descrito, e que **VENDEM a(o)(os) mesmo(a)(s)(as) Outorgado(a)(s)(as) Comprador (a)(es)(as) o imóvel com as seguintes características Um Lote de terreno sob nº " 85" da quadra "05" ,situado no loteamento NOVO MILLENIUM. Centro nesta cidade de Lucena - PB. medindo 11.00m de frente e fundos por 26.00m de comprimento do lado direito e 25.00m de comprimento do lado esquerdo. limitando-se pela frente com a Rua Projetada. nos fundos com o lote 76. lado direito com o lote 084, lado esquerdo com o lote 86 com uma área total de 280.50m2.** Devidamente registrado no Serviço Notarial e Registral de Lucena-PB, **objeto da matrícula, 6858 em data de 28/07/2016;** - II. DO TITULO AQUISITIVO -. O referido imóvel foi havido pela vendedora conforme descrição minuciosa contida na **matricula nº 6858.** - III DO CADASTRO IMÓBILIARIO - Cadastrado na Prefeitura Municipal de Lucena, Estado da Paraíba, no IPTU - Imposto Predial Territorial Urbano, **Inscrição Municipal atual sob o número 1.0002.105.03.0425.0000.7,** cuja certidão negativa de débito do IPTU fica arquivada em meu Serviço Notarial. - IV - DA VENDA - Que possuindo então O(S) OUTORGANTE(S) VENDEDOR(ES) o referido imóvel, pela presente escritura e na melhor forma de direito. **Sendo que o referido imóvel foi vendido pelo a(o) Outorgante Vendedor pelo preço certo e previamente convencionado de R\$ 30.000,00( trinta mil reais), conforme Contrato Particular de Compra e Venda, firmado entre as partes em data de 10/12/2022,** pago à vista, em espécie, em moeda corrente e legal do país, da qual contou e achou exata - V- DA TRANSMISSÃO DA PROPRIEDADE E DA POSSE – em decorrência da venda acima realizada, e na quitação do preço ofertado, o(s) outorgante(s) vendedor(es) transmitem ao(a) outorgado(a) comprador(a) toda posse, domínio, direitos e ações que tinham e vinham exercendo, obrigando-se por si, herdeiros e sucessores a fazer a presente venda sempre boa, firme e valiosa, e a responder pela evicção de direito na forma da lei. VI. DAS DECLARAÇÕES DO(S) VENDEDOR(ES) – declara(m) o(s) Outorgante(s) vendedor(es), sob as penas da lei, que

Cartório do Registro Civil e  
Tabelionato, ~~Cunha dos Santos~~  
Iraci Cunha dos Santos  
Oficial e Tabeliã

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ALTERAÇÃO OU SUPRESSÃO DE QUALQUER DADO INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Rua: São José, 174 Fagundes  
Lucena  
Tel: 83 - 3293-1299 - 98984-1200





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

*Handwritten signature*

a) **não estão inclusos na condição de pessoas politicamente exposta;** b) é proprietário do imóvel que se encontra livre e desembaraçado de quaisquer ônus ou responsabilidades, impostos e taxas em atraso, débitos condominiais ou outros encargos, nem mesmo por hipotecas, ainda que legais; C) não possui em tramite ações fundadas em direito real ou pessoal reipersecutória, ou mesmo ações de créditos preferenciais negativa de ônus, arquivada neste Cartório, e assim, satisfeitos de toda a transação da venda, dão ao(s) outorgado(s) plena, rasa, geral e irrevogável quitação, para nada mais do(s) mesmo(s) reclamar(em) com fundamento nesta transação, e lhe, ou decorrentes de tutela, curatela ou testamentaria, possessórias, reivindicatórias, arrestos, embargos, depósitos, sequestros, protestos, falências, recuperação judicial e/ou concurso de credores, dívidas fiscais ou execuções, nada existindo que possa comprometer o imóvel objeto do presente negócio instrumentalizado por esta escritura, inclusive perante a Justiça do Trabalho e Justiça Federal; d) aceita a presente escritura em todos os seus expressos termos, declarando que leu e compreendeu todas as cláusulas e condições aqui previstos. VII. DA DECLARAÇÃO DO(a)(S) COMPRADOR(a)(S) - declara(m) o(s) OUTORGADO(A) COMPRADOR(A)(ES), sob as penas da lei: a) **não está incluso na condição de pessoas politicamente expostas;** b) são exclusivamente responsáveis pela transferência cadastral junto aos órgãos públicos competentes, sob pena de perdas e danos; c) aceitam a presente escritura em todos os seus expressos termos, declarando que leram e compreenderam todas as cláusulas e condições aqui previstas. VIII. DA CERTIDÃO DE REGISTRO E ONUS REAIS - foi a apresentada a certidão de registro e ônus reais, com prazo de validade de 30 (trinta dias), expedida pelo Serviço Notarial e Registral de Lucena-PB, na qual consta a INEXISTÊNCIA de Ônus Reais, de ações reais e pessoais reipersecutórias gravando o imóvel objeto deste negócio jurídico, de propriedade do outorgante vendedor, a qual fica arquivada nestas Notas; IX. DO RELATÓRIO DE CONSULTA Á BASE DE DADOS DA CENTRAL DE INDISPONIBILIDADE DE BENS - foi realizada a busca na presente data junto à Central Nacional de Disponibilidade de Bens - CNIB, não sendo encontrado qualquer anotação de Indisponibilidade de Bens em nome do(s) Outorgante(s) Vendedor(s), que impeçam a lavratura deste ato, de acordo com o relatório de Consulta de Indisponibilidade com resultado negativo, **CÓDIGO HASH:** dc61.22ad. 5531. e926. da24.8a20.6eda.09d6.df15.6869. em 10/12/2022 X DOS DEMAIS DOCUMENTOS APRESENTADOS, foram apresentados pelo(a)(s) outorgante(s) vendedor(a)(s): **Certidão Negativa Imobiliária, sob o nº** em nome do(s) outorgante(s), expedida pela Secretaria da Receita Municipal de Lucena-PB, assinada pelo fiscal de tributo b) O(A)(S) OUTORGANTE(S) declara(m) expressamente sob as penas da lei, não estar(em) vinculado(s) as exigências das Leis de Previdência Social, eximindo este Serviço Notarial e Registral, e seus titulares de qualquer responsabilidade civil ou criminal. O(A)(S) OUTORGADO(A)(S) declara(m) expressamente que são dispensadas a apresen

Cartório de Registro Civil e  
Tabelionato *Lucena*  
Iraci Cunha dos Santos  
Oficial e Tabelião  
Rua. São José, 774 - Fagundes  
Lucena

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADIÉRÇÃO DE BRASILEIRO INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Nº 354462 C

11 33 9235-1256 - 90304-1900





tação da certidão relativa a tributos sobre o imóvel ora transacionado, respondendo pelo pagamento dos débitos existentes, conforme determina o Decreto nº 93.240 de 09 de setembro de 1986, no seu Art. 1º, V, § 2º, eximindo este Serviço Notarial e Registral, e seus titulares de qualquer responsabilidade civil ou criminal; c) As partes foram cientificadas sobre a possibilidade de obtenção e de dispensa das certidões dos distribuidores judiciais do vendedor constante dos itens seguintes, nos termos do art. 160 §3º do Provimento 260/CGJ/2013; contudo, por segurança jurídica, optaram pela sua apresentação: **Certidão Trabalhista:** Certidão nº: 44654562/2022 Expedição: 09/12/2022, às 16:12:22 Validade: 07/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição pelo Tribunal Superior do Trabalho, a aceitação da referida certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no Portal do Tribunal Superior do Trabalho, Via Internet no endereço eletrônico: (<http://www.tst.jus.br>), de acordo com o art. 642 A da CLT em nome do(s) vendedor(s); - **Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União,** Emitida às 16:14:36 do dia 09/12/2022 .Válida até 07/06/2023 Código de controle da certidão: 4EF 1.D652.0DEA.E004. Qualquer rasura ou emenda invalidará este documentos, a aceitação da referida certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet nos endereços eletrônicos: <http://rfb.gov.br> ou [www.pgfn.gov.br](http://www.pgfn.gov.br), em nome do Outorgante Vendedor. - XI - DO RECOLHIMENTO DOS IMPOSTOS INCIDENTES - que foi recolhido o seguinte **Imposto: DAM - ITBI - Processo nº 100309.22.4.** pago a Prefeitura Municipal de Lucena, Estado da Paraíba, no valor de R\$990,00( novecentos e noventa reais), conforme laudo de avaliação no valor de R\$ 33.000,00( trinta e três mil reais), alíquota de 3,0%(três por cento), recolhidos , conforme Certidão de Quitação sob nº., com código de validação sob nº. emitida em referente ao imóvel objeto da matrícula nº. 6858, assinado pelo Secretário de Receita da Prefeitura Municipal de Lucena-PB; - XII - Em atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº. 13709/18), as partes declaram ainda: a) que submetem seus dados pessoais voluntariamente; b) que estão cientes de que os dados serão fornecidos aos sistemas de alimentação obrigatória como DOI, CENSEC, CRI, e similares, por imposição normativa e legal; c) que estão cientes que, dado o caráter público dos atos notariais e registrais, poderá ser fornecida certidão desta escritura a terceiros, bem como de seu registro na matrícula do referido imóvel, d) As Partes foram cientificadas pelo Tabelião que por força de Lei(s) e/ou ato(s) normativo(s), bem como da própria natureza do Serviço Notarial seus dados pessoais serão recolhidos e tratados - XIII - **DO REGISTRO** - Pelo(s) Outorgante(s) e pelo(a)(s) Outorgado(a)(s) me foi dito mais, que desde já autorizam e requerem à Oficiala do Registro de Imóveis de Lucena, da Comarca de Cabedelo/PB, a proceder a todos os atos de registro, averbações, cancelamentos e prenotações, cientes de que a transmissão entre vivos da propriedade SOMENTE se dá mediante o registro do título translativo no Registro de Imóveis, conforme artigo 1.245, caput e § 1º da Lei 10.406/2002 (Código Civil Em cumprimento ao disposto no Art. 215 § 1º V do Código Civil Brasileiro foram cumpridas todas as exigências legais e fiscais inerentes à legitimidade do ato - XV. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** - todos os documentos aqui noticia-

Cartório de Registro Civil e  
Tabelionato de Lucena dos Santos  
Iraci Ozina dos Santos

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL PARA FIM DE REGISTRO. NÃO VALIDA ESTE DOCUMENTO

Oficial e Tabelião  
Rua: São José, 174 Fagundes





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

*[Assinatura]*

dos estão dispensados de sua transcrição nesta Escritura, ficando os mesmos arquivado nestas notas, nos termos dos parágrafos 2º e 3º do artigo 1º do decreto-Lei nº 7.433, de 18/12/1985. **EMITIDA A "D.O.I"** -Declaração sobre Operações Imobiliárias - à Secretaria da Receita Federal, conforme instrução Normativa vigente, por estarem assim justos e contratados, me pediram que lavrassem esta Escritura, que lhes sendo lida em voz alta foi achada conforme e aceita. Eu, Iraci Cunha dos Santos, Tabeliã Pública (ass). Pâmella Andrade Soares Nóbrega. Ana Lúcia de Oliveira Trigueira. Era o que se continha em dita escritura aqui fielmente transcrita. Dou fé. Emolumentos: Escritura: R\$ 789,60; FEPJ: R\$ 145,29; FARPEN: R\$ 67,93, ISS: R\$ 39,48. SeloDigital:ANR15520-QUIC, consulte a autenticidade em [HTTP://selodigital.tjpb.jus.br](http://selodigital.tjpb.jus.br)

Cartório do Registro Civil e  
Tabelionato Cível dos Santos  
Iraci Cunha dos Santos  
Oficial e Tabeliã  
Rua: São José, 474 Fagundes  
Lucena  
Tel: 33 - 3293-1286 - 98884-1200

**RUA SÃO JOSÉ, 474, FAGUNDES - LUCENA-PB. TEL. 3293.1286 e 988841200 - 9914.9332.cartoriofagundes@hotmail.com**







# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAÍBA

Distrito de Fagundes – Lucena-PB

Oficiala e Tabeliã: Iraci Cunha dos Santos

Rua São José, s/n, Fone: (83) 3293.1286/ 988841200

Email: cartoriofagundes@hotmail.com

*Iraci*

## ESCRITURA PÚBLICA DE ADITAMENTO

Livro: 67

Folha(s): 186

IRACI CUNHA DOS SANTOS

Tabeliã

ESCRITURA PÚBLICA DE ADITAMENTO, que fazem e assinam: de um lado como OUTORGANTE(S): **PÂMELLA ANDRADE SOARES NÓBREGA**, E DE OUTRO LADO OUTORGADO COMPRADOR: **ANA LUCIA DE OLIVEIRA TRIGUEIRO**, na forma abaixo como se declaram.

SAIBAM todos quantos esta ESCRITURA PÚBLICA DE ADITAMENTO, virem que aos DOIS (02) dias do mês de JANEIRO (01) do ano de dois mil e vinte e três (2023), nesta cidade de Lucena, Estado Paraíba, Rua São José, s/n, Bairro Distrito de Fagundes, em minha serventia cujos serviços a mim foram regularmente delegados pelo Poder Público Estatal, em aditamento de Ofício à ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA, lavrada nestas Notas, no livro E-67, folhas 124 á 1126 em data de 10/12/2022, ainda não registrada no competente Ofício de Registro de Imóveis deste Município de Lucena-PB, em que figuram de um lado como OUTORGANTE VENDEDORA: **PÂMELLA ANDRADE SOARES NÓBREGA**, inscrita no CPF sob nº.114.704.284-58. E DE OUTRO LADO COMO OUTORGADA COMPRADORA: **ANA LUCIA DE OLIVEIRA TRIGUEIRO**, inscrita sob CPF de nº 760.924.024-91. todos devidamente qualificados no Instrumento ora aditado, em virtude de evidente erro material, para fazer constar que foram apresentados pelos Outorgantes Vendedores e pelo Comprador os seguintes documentos: a) DAM – ITBI – Processo nº. 100309224, pago a Prefeitura Municipal de Lucena, Estado da Paraíba, no valor de R\$ 990.00( novecentos e noventa reais), conforme laudo de avaliação no valor de R\$ 33.000,00( trinta três mil reais), alíquota de 3,0%(três por cento), recolhido em 19/12/2022, conforme Certidão de Quitação sob nº.000.487, com código de validação LREQ79021, emitida em 26/12/2022, b) Certidão Negativa de Débito Municipal sob nº.000995 emitida em data de 02/01/2023, inscrição Imobiliária 1.0002.105.03.0425.0000.7, emitida Via Internet, no endereço <https://www.lucena.pb.gov.br>, assinada pelo Secretário da Receita da Prefeitura Municipal de Lucena-PB., b) DA CERTIDÃO DE REGISTRO E ONUS REAIS – foi a apresentada a certidão de registro e ônus reais, emitida no dia 13/12/2022 com prazo de validade de 30 (trinta dias), expedida pelo Serviço Notarial e Registral de Lucena-PB, na qual consta a INEXISTÊNCIA de Ônus Reais, de ações reais e pessoais reipersecutórias gravando o imóvel objeto deste negócio jurídico, de propriedade do outorgante vendedor, a qual fica arquivada nestas Notas; pelo que faço o presente ADITAMENTO, que passa a fazer parte integrante complementar daquele título original. Dou fé. ficando a mesma aditada e ratificada em todas suas demais condições para produzir seus efeitos legais e de direito, do que dou fé. Eu, Iraci Cunha dos Santos, Tabeliã Pública (ass). Era o que se continha em dita escritura aqui fielmente transcrita. Dou fé. Isepta de Emolumentos: Selo Digital: AMQ92306-DI8D, Consulte a autenticidade em <http://selodigital.tjpb.jus.br>.

Cartório do Registro em  
Tabelionato Iraci Cunha dos Santos  
Oficiala e Tabeliã  
Iraci Cunha dos Santos  
Rua São José, 474 Fagundes  
Lucena - Paraíba  
Tel: 83 - 3293-1286 e 98884-1200  
9914.9332 -

RUA SÃO JOSÉ, 474, FAGUNDES – LUCENA-PB. TEL. (83) 3293.1286 e 988841200  
cartoriofagundes@hotmail.com

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Nº 354279 C





**SANDRA BARROS NOGUEIRA**  
Escritoriente Autorizada  
CPF 856 711 936-15



SERV. NOT. REGIST. DE LUCENA, Tab. Patrícia  
R. Américo Faicão, 931, Centro-CEP 58316-000 Fone: (83) 88313-2202

**REGISTRO DE IMÓVEIS 2023-000140**

Apresentado e protocolado no Livro 1 nº 4  
nº 9877 e registrado no Livro 2 na Matrícula  
6858 sob nº R -0005. Lucena - PB. 15/02/2023

EMOL: R\$437,54 FEPJ: R\$88,51 FARPEN: R\$75,20 ISS: R\$8,00

**SELO DIGITAL: ANC05104-CXCK**

Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>



*Sandra Barros Nogueira*  
SANDRA BARROS NOGUEIRA - ESCRIVENTE AUTORIZADA





FICHA DO IMÓVEL

Inscrição Imobiliária:	1.0002.105.03.0425.0000.7	Sequencial:	1033254.5		
Inscrição Anterior:	02105042500000 - 33254	Natureza:	PREDIAL		
Endereço:	RUA ANTONIA MARIA BANDEIRA, S/N Lot DESMEMBRAMENTO NOVO MILLENUM Quadra 05 Lote 85 - CENTRO - Lucena PB - Cep: 58315-000				
Proprietário:	PAMELLA ANDRADE SOARES NOBREGA				
CPF/CNPJ:	114.704.284-58	E-mail:			
End. Correspondência:	RUA SEVERINO EVANGELISTA DE FRANÇA, 17 - CENTRO - LUCENA/PB - Cep: 58315-000 - BRASIL				
Testada Principal:	11,00	Profundidade Principal:	25,00	Área do Terreno:	360,00
Área Cons Unidade:	100,00	Área Total Cons:	100,00	Testada Fictícia:	11,48
Água:	SIM	Rede de Esgoto:	NÃO	Limpeza Urbana:	SIM
Pavimentação:	NAO	Galerias Pluviais:	NÃO	Guias/Sarjetas:	NÃO
Rede Elétrica:	SIM	Iluminação Pública:	SIM	Rede de Telefone:	NÃO
Coleta Lixo:	COLETA ALTERNADA	Emplacamento:	NÃO	Arborização:	NÃO
Habite-se:		Ano Construção:		Núm Pavimentos:	
Situação Quadra:	FRENTE - 1	Topografia:	PLANO - 1	Patrimônio Terreno:	PRÓPRIO
Pedologia:	NORMAL ARGILOS O - 1	Limitação:	NÃO MURADO	Calçada:	NÃO
Utilização:	Habitacional	Tipo Imóvel (Espécie):	CASA	Padrão Construtivo:	ALTO
Estado Conservação:	BOM - 1	Estrutura (Elevação):	ALVENARIA	Piso (Característica):	TACO
Cobertura:	LAJE	Patrimônio Edificação:	PARTICULAR	Instalação Sanitária:	SEM INSTALAÇÕES
Encravado:	NÃO	Posicionamento:	1	Fração Ideal:	1
Coleta Seletiva:	NÃO	Produz Lixo Orgânico:	NÃO		
IPTU:	NORMAL	Taxas:	NORMAL	Porte:	
Processo Cadastro:		Data Cadastro:		Insc Mercantil:	
Proc Ult Alter:		Data Ult Alt:	30/01/2023	Imóvel Recadastrado:	NÃO
Situação Atual:		Data Ult Lanç:	23/12/2022	Aliq IPTU:	1,00
V Venal Terreno:	24.890,26	V Venal Edificação:	0,00	V Venal Atual:	24.890,26
V0 (M² Terreno):	0,00 (0,00)	VU (M² Construção):	0,00 (0,00)	IPTU Sem Desconto:	248,91





# RELATÓRIO DE PROCESSOS

Sistema de Protocolo Eletrônico

Prefeitura Municipal de Lucena

## Aguardando Recebimento

PROTOCOLO	SOLICITANTE	TIPO	ORIGEM	DESTINO	DATA
00382/2023	ANA LUCIA DE OLIVEIRA TRIGUEIRO	IMOBILIÁRIO - CADASTRO - ALTERAÇÃO	PREFEITURA DE LUCENA PROTOCOLO GERAL	> PREFEITURA DE LUCENA RECEITA - DIGITALIZAÇÃO	07/03/2023 12:11:58